



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Central de Compras

Brasília, 8 de março de 2017.

À empresa
CPFL
Att. Sr. Célio Bueno de Miranda Neto
celiomiranda@cpfl.com.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela **empresa/grupo CPFL** acerca dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2017 - UASG 201057, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão de energia elétrica, para migração de 34 (trinta e quatro) Unidades Consumidoras do Poder Público Federal, localizadas no Distrito Federal, ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), quanto a participação de empresa do mesmo grupo na licitação para a compra de energia.

“O Grupo CPFL Energia atua em diversos segmentos do setor elétrico dentre eles a Representação e Gestão de consumidores no Mercado Livre de Energia Elétrica, bem como a Comercialização de Energia Elétrica no Mercado Livre de Energia Elétrica. Nosso questionamento então é no sentido de entender se haverá algum impedimento na participação de empresa do Grupo CPFL Energia no processo de contratação de energia elétrica das unidades em questão, caso a prestação de serviços em “Assessoria Energia Elétrica” objeto desta Licitação, esteja sendo executada por empresa do Grupo CPFL Energia.”

O impedimento da participação encontra-se previsto no Item 19.5 do Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação (Anexo I), conforme abaixo:

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

...

19.5. A CONTRATADA e/ou suas empresas subsidiárias e/ou coligadas, assim como os empregados, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam ou tenham vínculo, ainda que parcialmente ou sob a forma de consórcio, à uma destas empresas **ficarão impossibilitados** de participarem de todas as licitações para a compra de energia pela APF, cujos estudos tenham sido embasados no objeto do presente TR. (grifei)



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Central de Compras

Por fim, **RECOMENDO QUE SEJA FEITA UMA LEITURA APURADA E CRITERIOSA** dos termos do Edital assim como das regras que regem o PREGÃO ELETRÔNICO e o SICAF para que a participação dessa empresa não fique prejudicada.

Atenciosamente,


GILNARA PINTO PEREIRA
Pregoeira